



**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

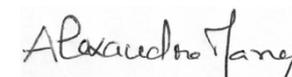
Assunto: Projeto de Resolução – Recomenda ao Governo Regional a negociação da taxa de juro a aplicar ao pagamento de juros de mora relativo a dívidas referentes ao fornecimento de energia elétrica

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, nos termos regimentais aplicáveis, o Projeto de Resolução em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores


(António Lima)


(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 4 de fevereiro de 2022

Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a negociação da taxa de juro a aplicar ao pagamento de juros de mora relativo a dívidas referentes ao fornecimento de energia elétrica

Na sequência de atrasos nos pagamentos de faturas correspondentes aos encargos a suportar com a iluminação das estradas públicas regionais, foi celebrado, em novembro de 2020, um acordo de pagamento entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA – Eletricidade dos Açores.

As faturas abrangidas por este acordo de pagamento, referem-se ao período de agosto de 2012 a setembro de 2020, e o seu valor ascende a 6.550.935,98 euros.

O acordo de pagamento repartiu os pagamentos da seguinte forma: até final de 2020, 2.000.000 euros; até final de 2021, 2.000.000 euro; até final de 2022, 2.550.935,98 euros.

Em novembro de 2021, através da Resolução do Conselho de Governo nº 261/2021 de 15 de novembro, o Governo autorizou o pagamento dos encargos com juros de mora no valor de 1.008.908,59 euros, relativos a fatura 700000440316, emitida pela EDA – Eletricidade dos Açores, de 1 de janeiro de 2021.

Estes juros de 1.008.908,59 euros referem-se à 1ª tranche - 2.000.000 euros - do acordo de pagamento, faltando ainda apurar os valores dos encargos com juros referentes aos 4.550.935,98 euros ainda em dívida.

O acordo de pagamento celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a EDA - Eletricidade dos Açores previa o cálculo de juros de mora, sendo, no entanto, omissos quanto à taxa a aplicar. Os juros em questão foram calculados à taxa de juro comercial, ou seja, entre 7% e 8%, seguindo a Recomendação nº 1/2020 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A Recomendação da ERSE nº 1/2020, tal como o nome indica, é apenas e só uma recomendação e pretende dar orientações aos comercializadores de energia, no sentido de uniformizar as diferentes taxas de juro de mora que venham a ser aplicadas aos seus consumidores em geral. A ERSE recomenda a aplicação de uma taxa de juro civil - 4% - no caso dos consumidores particulares e taxas de juro comercial - 7% a 8% - no caso dos créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas. Nada impede, por isso, que seja acordada entre as partes – Governo Regional e EDA – uma outra taxa de juro que seja menos penalizadora do erário público.

Esta recomendação da ERSE, claramente, não foi pensada para uma situação relativa a dívidas de iluminação pública e ainda menos para uma situação relativa a dívidas de uma entidade pública de natureza não comercial (Governo Regional) que é ao mesmo tempo o maior cliente da empresa de eletricidade e ao mesmo tempo o seu maior cliente.

A aplicação cega desta recomendação da ERSE beneficia a EDA e, de forma particular, os seus acionistas privados, nomeadamente quando se compara o valor desta taxa de juro com as taxas aplicadas no pagamento de juros relativos a dívidas do Governo Regional às restantes entidades que não a fornecedora de energia elétrica - EDA –, e traduz-se num sério prejuízo para o erário público.

A decisão do Governo Regional de pagar uma taxa de juro tão elevada – entre 7% e 8% – não incorre em qualquer tipo de ilegalidade, mas é reprovável pois abdica de defender o interesse público, beneficiando assim os acionistas privados da EDA.

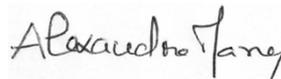
Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

- 1- Proceda à negociação das taxas a aplicar ao pagamento de juros de mora referentes a dívidas da Região Autónoma dos Açores e das entidades públicas sob a sua tutela à EDA – Eletricidade dos Açores, referentes ao fornecimento de energia elétrica, incluindo os juros relativos à iluminação pública referente ao período de agosto de 2012 a setembro de 2020, estabelecidos em acordo de pagamento anteriormente celebrado;
- 2- No âmbito da negociação referida no número anterior seja estabelecido que a taxa de juro máxima aplicável ao valor da dívida de cada entidade não ultrapassa a taxa de juro civil.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Ponta Delgada, 4 de fevereiro de 2021